Processo TC n.º 00.845/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise de denúncia dando conta de supostas irregularidades praticadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, sob a responsabilidade do atual gestor, **Sr. Valdinele Gomes Costa**, no exercício de 2018, referente aos Contratos n.º 068/2018 decorrente da Dispensa de Licitação n.º 0005/2018, e os Contratos n.º 051/2017 e 107/2019, referente a locação de um imóvel.

Alegam os vereadores denunciantes, **Sr. Alexandre Márcio Ramos Rocha Filho e outros**, em síntese, que:

1. a Prefeitura de Cacimba de Dentro contratou a empresa ALFA CONSULTORIA LTDA. para prestar serviço de locação de software do portal de transparência pública, por meio do contrato nº 0068/2018 e da dispensa 00005/2018, com vigência de 31/07/18 a 31/12/18, de modo que, após sua expiração, supostamente, houve pagamentos com valores acima do permitido na cláusula terceira contratual, chegando a R$ 10.500,00;
2. o prefeito de Cacimba de Dentro realizou contratação com a Sra. MARIA LÚCIA FERREIRA ROSENDO, para locação de imóvel em que se situa o almoxarifado e que, conforme os portais de transparência, foram realizados pagamentos que excedem os valores permitidos nos contratos de n.º 0051/2017 e de n.° 107/2019, em sua cláusula terceira.

Da análise da documentação pertinente e dos fatos narrados, a Unidade Técnica de Instrução emitiu relatório (fls. 1004/1009) concluindo, com relação aos fatos denunciados referentes aos pagamentos com o credor Alfa Consultoria Ltda para serviços de locação de software do portal de transparência pública, relacionado ao Contrato n.º 068/2018, e referente aos Contratos n.º 051/2017 e 107/2017 com a credora Maria Lúcia Ferreira Rosendo para locação de imóvel onde se situa o almoxarifado, pela **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia, sugerindo uma **recomendação** ao Gestor municipal para que sejam informados todos os dados referentes às despesas realizadas que são registradas no SAGRES, para o devido controle e transparência do gasto público. Quanto aos demais fatos denunciados, já estão sendo apreciados em outros processos ou documentos desta Corte de Contas, sugerindo, ainda, o **arquivamento** dos presentes autos

Os autos foram encaminhados ao *Parquet* e, através da ilustre **Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira**, Parecer n.º 00873/22, fls. 1012/1013, opinou, após considerações e nos termos do Relatório da Auditoria, pela **improcedência** da presente denúncia, com **recomendação** à atual Administração Municipal de Cacimba de Dentro para que sejam informados todos os dados referentes às despesas realizadas que são registradas no SAGRES, para o devido controle e transparência do gasto público, e subsequente arquivamento dos presentes autos.

É o Relatório, informando que foram realizadas as comunicações de estilo para a presente Sessão.

VOTO

Considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representante do Ministério Público de Contas, VOTO para que os Exmos. Srs. Conselheiros membros da Eg. **Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**:

1. **CONHEÇAM** da denúncia formulada e **JULGUEM-NA IMPROCEDENTE**;
2. **COMUNIQUEM** aos denunciantes acerca da decisão que vier a ser proferida;
3. **DETERMINEM** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

É o Voto.

Antônio Gomes Vieira Filho - **Conselheiro Relator**

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC n.º 00.845/22

Objeto: **Denúncia**
Órgão: **Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro**
Responsável: **Valdinele Gomes Costa** (Prefeito Municipal)

Denúncia. Possíveis irregularidades em contratações no exercício de 2018. Conhecimento e improcedência. Comunicação aos denunciantes. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 TC n.º 1.210/2022

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC n.º 00.845/22**, que tratam de denúncia, dando conta de supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, acerca de contratações no exercício de 2018, **ACORDAM** os Membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1. **CONHECER** da denúncia formulada e **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**;
2. **COMUNICAR** aos denunciantes acerca da decisão ora proferida;
3. **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Assinado 18 de Junho de 2022 às 15:28

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 16 de Junho de 2022 às 13:19

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 17 de Junho de 2022 às 10:40

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO